EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, **Pedido de Informação** sobre a instalação de sistemas de microgeração de energia a partir de fontes renováveis (solar fotovoltaica), nos seguintes termos:

01) Quais os critérios adotados pela Celesc para autorizar a instalação de sistemas de microgeração de energia, para residência, comércio ou indústria, a partir de fontes renováveis (solar fotovoltaica)?

02) A Celesc estabelece algum limite fixo, mínimo ou máximo, de placas fotovoltaicas por endereço?

03) Em resposta positiva a questão 02, qual a quantidade mínima/máxima e critérios adotados para estabelecer o limite?

04) A Celesc restringe a potência máxima do inversor (em kW) por fase e/ou pelo tipo de ligação da rede?

05) Em resposta positiva a questão 04, qual o limite e o critério adotado?

06) Em resposta positiva as questões 02 e/ou 04, essas restrições são as mesmas para todo o estado ou diferenciadas por região?

07) Em resposta positiva as questões 02 e/ou 04, existe previsão para de ampliar essas restrições?

Sala das Sessões, 12/11/2026.

**Deputado Neodi Saretta**